



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2679, de 09 de abril de 2019

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.2008.1119.02 – Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP – Projeto “Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica”

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

10.304.2008.1119.02 – Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP – Projeto “Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica”

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 10.000,00

10.304.2008.1119.02 – Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP – Projeto “Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica”

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana